



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (MATÉRIA CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.00.000.015594/2013-21

RELATOR: OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

APROVADA NA 82ª SESSÃO DE COORDENAÇÃO, DE 26/05/2014

ORIENTAÇÃO Nº 14

Assunto: Orienta sobre o procedimento a ser adotado para o arquivamento físico dos autos de inquérito policial arquivados perante 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e como proceder em relação aos possíveis bens apreendidos.

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão ORIENTA os membros do Ministério Público Federal, respeitada a independência funcional, nos termos do art. 62, I, da Lei Complementar nº 75/93, a adotarem os seguintes procedimentos:

- a) em relação aos autos de inquérito policial remetidos diretamente pelo colega a este Colegiado e cujo arquivamento foi homologado pela 2ª Câmara, os autos devem ser remetidos à unidade do Departamento de Polícia Federal, onde a investigação teve curso, para que ali sejam arquivados fisicamente;
- b) em relação aos autos de inquérito policial, cujo arquivamento foi homologado pela 2ª Câmara, aparelhados com algum incidente no âmbito judicial, os autos devem ser remetidos à Justiça Federal;

c) a destinação de bens apreendidos deve ser objeto de provocação pelo Ministério Público Federal ao Poder Judiciário e por este determinada.

Brasília, 26 de maio de 2014.

Original assinado

Raquel Elias Ferreira Dodge
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

José Bonifácio Borges de Andrada
Subprocurador-Geral da República
Titular

Original assinado

Oswaldo José Barbosa Silva
Subprocurador-Geral da República
Titular

Original assinado

Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho
Procurador Regional da República da 1ª Região
Suplente

Original assinado

Carlos Augusto da Silva Cazarré
Procurador Regional da República da 4ª Região
Suplente

Original assinado

Luiza Cristina Fonseca Frischeisen
Procuradora Regional da República da 1ª Região
Suplente